



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DAMIÃO PODER EXECUTIVO
Lei Municipal Nº 021/97, de 01 de agosto de 1997

Edição nº 3.257

Damião-PB, 01 de Julho de 2015

Página 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portarias



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DAMIÃO
GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº 96, de 01 de julho de 2015.

O Prefeito Constitucional do município de Damião, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, decisão judicial, Processo Nº 0000119-69.2011.815.0781, que determina a nomeação de aprovado no Concurso Público Nº 001/2008, homologado pelo Decreto Nº 03/2009,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: VANESSA FERREIRA SILVA, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Damião - PB, 01 de julho de 2015.
Registre-se e Publique-se.

LUCILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DAMIÃO
GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº 97, 01 de JULHO de 2015.

Dispõe sobre nomeação de Cargo
Comissionado.

O Prefeito Constitucional do Município de Damião, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Art. 49 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. MARCIANO MARTINS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 4.065.747 SSP/PB e do CPF nº 702.759.594-06, para exercer em comissão o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL – DAS 104, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 014/2002; Lei nº 015/01 e Lei nº 159/2013, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Damião - PB, 01 de julho de 2015.
Registre-se e Publique-se.

LUCILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DAMIÃO
GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº 98, 01 de JULHO de 2015.

Dispõe sobre nomeação de Cargo
Comissionado.

O Prefeito Constitucional do Município de Damião, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Art. 49 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. REGIANE BARBOSA PONTES, portadora da Cédula de Identidade nº 003.326.472 SSP/PB e do CPF nº 017.836.944-67, para exercer em comissão o Cargo de COORDENADOR – DAS 204, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Municipal nº 014/2002; Lei nº 015/01 e Lei nº 159/2013, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Damião - PB, 01 de julho de 2015.
Registre-se e Publique-se.

LUCILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DAMIÃO
GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº 99, 01 de JULHO de 2015.

Dispõe sobre nomeação de Cargo
Comissionado.

O Prefeito Constitucional do Município de Damião, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Art. 49 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Sr. EDILEUSA DE PONTES SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 3347446 SSP/PB e do CPF nº 082.784.724-67, para exercer em comissão o Cargo de CHEFE DE DIVISÃO – DAI 205, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Municipal nº 014/2002; Lei nº 015/01 e Lei nº 159/2013, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Damião - PB, 01 de julho de 2015.
Registre-se e Publique-se.

LUCILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Decretos



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DAMIÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 08/2015 de 01 de julho de 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO INTERSETORIAL
RESPONSÁVEL PELA
ELABORAÇÃO DO PLANO DE
ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO
DE DAMIÃO-PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAMIÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado aos adolescentes autores de ato infracional;

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, sendo aprovado pela Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, a qual trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória nos municípios a elaboração e a implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além

da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento, junto aos mais diversos órgãos e equipamentos públicos;

CONSIDERANDO que o SINASE estabelece a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo Princípio da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, devendo ser observada uma lógica completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do garantismo que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado, indistintamente, em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quanto no coletivo, requer o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública e da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, por força do disposto na própria Lei Federal nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, exige uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma Intersetorial;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes, como Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva e exige uma a definição de uma comissão intersetorial responsável por esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em audiência pública,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo no Município de Damião, conforme segue:

- Naldete Azevedo Casado – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Rogério Rodrigues de Souza Freire – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Ana Raabe Pinheiro de Oliveira – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Edvânia Nascimento Sousa – representante do Conselho Tutelar;
- Doraci Ferreira de Medeiros – representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2º A Comissão Intersetorial de que trata o artigo 1º deste Decreto deverá eleger entre seus membros um coordenador, bem como definir, conjuntamente, o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º A Comissão Inter setorial tem a incumbência de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, bem

como de encaminhá-lo para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 4º Os membros da Comissão Inter setorial não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Damião/PB, de 01 de julho de 2015.

LUCILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DAMIÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 09/2015 de 01 de julho de 2015.

Convoca a VI Conferência Municipal
de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAMIÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA,

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 04 de agosto de 2015, tendo como tema central: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Damião/PB, de 01 de julho de 2015.

LUCILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional